

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
ANABB**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÓS-98  
PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DO GRUPO DE  
ASSESSORAMENTO TEMÁTICO VIII – NOVOS FUNCIONÁRIOS E  
BANCOS INCORPORADOS**

**ALTERAÇÃO**

**Art. 1º** - A Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), em cumprimento ao disposto no Inciso II, do Art. 17, de seu Estatuto Social, promoverá CONSULTA EXTRAORDINÁRIA AO CORPO SOCIAL, no período de 09 de setembro de 2022 a 14 de março de 2023, para eleger 7 (sete) membros titulares para integrar o Grupo de Assessoramento Temático (GAT) VIII - Novos Funcionários e Bancos Incorporados.

**Art. 2º** - Os eleitos mais votados exercerão atividades no Grupo de Assessoramento Temático VIII – Novos Funcionários e Bancos Incorporados, no período de 14/03/2023 até a primeira quinzena de janeiro de 2025. Os demais candidatos votados serão considerados suplentes.

**Art. 3º** - O Grupo de Assessoramento Temático acima mencionado está previsto no Art. 24, do Regimento Interno da ANABB.

**Art. 4º** - Cada membro do Grupo de Assessoramento Temático VIII – Novos Funcionários e Bancos Incorporados fará jus a ajuda de custo de 4% da remuneração do Presidente da ANABB e resarcimento de despesas com passagens e hospedagem, para que tenha plenas condições no efetivo exercício de suas atividades, quando necessário.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral Especial (CEE) nomeada para conduzir a Consulta Extraordinária, instalada de forma virtual e composta dos membros abaixo relacionados, divulgará, por meio de comunicados, a metodologia do certame, prevalecendo, para todos os efeitos, as normas do Regulamento de Eleições da ANABB e o presente Edital.

Membros da Comissão Eleitoral Especial (CEE):

Pela DIREX: Edson Branco da Cruz Filho (Assessor da Presidência).

Pelo CONDE: Maria das Graças C. Machado Costa (Conselheira Deliberativa).

Pelo COFIS: Oseas Silva de Sousa (Conselheiro Fiscal).

**Art. 6º** - O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA ELEIÇÕES</b>	
09/09/2022 (6ª feira)	Divulgação do Processo Eleitoral em todos os meios de comunicação da ANABB.
01/02/2023 (4ª feira)	09 horas - Início do período de registro de candidaturas.

08/02/2023 (4ª feira)	18 horas - Fim do período de registro de candidaturas.
08/02/2023 (4ª feira)	19 horas - Divulgação da relação das candidaturas.
09/02/2023 (5ª feira)	09 horas - Início do período para apresentação de impugnação de candidaturas.
10/02/2023 (6ª feira)	18 horas - Fim do período para apresentação de pedidos de impugnação de candidaturas.
Até 13/02/2023 (2ª feira)	Início do julgamento dos pedidos de impugnações pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).
Até 14/02/2023 (3ª feira)	Fim do julgamento dos pedidos de impugnações pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).
Até 14/02/2023 (3ª feira)	A partir das 18 horas - Divulgação das candidaturas impugnadas.
Até 15/02/2023 (4ª feira)	09 horas - Início do período para apresentação de recursos aos julgamentos.
Até 16/02/2023 (5ª feira)	18 horas - Fim do período para apresentação de recursos aos julgamentos.
Até 17/02/2023 (6ª feira)	Início do julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).
Até 22/02/2023 (4ª feira)	Fim do julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).
Até 22/02/2023 (4ª feira)	Divulgação da relação das candidaturas registradas.
Até 23/02/2023 (5ª feira)	09 horas - Início do período de votação.
Até 03/03/2023 (6ª feira)	18 horas - Encerramento do período de votação.
Até 03/03/2023 (6ª feira)	19 horas - Divulgação do resultado.
Até 06/03/2023 (2ª feira)	09 horas - Início do prazo para impugnação do resultado eleitoral.
Até 07/03/2023 (3ª feira)	18 horas - Fim do prazo para impugnação do resultado eleitoral.
Até 08/03/2023 (4ª feira)	Início do julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).

Até 09/03/2023 (5ª feira)	Fim do julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).
Até 09/03/2023 (5ª feira)	18 horas - Divulgação dos resultados finais pela Comissão Eleitoral Especial (CEE).
Até 10/03/2023 (6ª feira)	Proclamação dos eleitos.
Até 10/03/2023 (6ª feira)	Encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral Especial (CEE).
Até 14/03/2023 (3ª feira)	10 horas - Posse dos Eleitos.

**Parágrafo Único** - Caso não sejam apresentados pedidos de impugnações, os prazos referentes aos julgamentos e recursos dos referidos pedidos serão desconsiderados e o cronograma antecipado para o dia útil antecedente, respeitando os demais prazos previstos no presente Edital de Convocação.

**Art. 7º** - Todos os procedimentos da Consulta Extraordinária ao Corpo Social, para preenchimento de cargos para membro do Grupo de Assessoramento Temático VIII – Novos Funcionários e Bancos Incorporados, serão efetuados exclusivamente por meios eletrônicos disponibilizados pela ANABB.

**Parágrafo Único** - Procedimentos como apresentação de impugnação de candidatura, apresentação de recursos ao julgamento da CEE e interposição de recursos ao final do pleito, deverão ser feitos pelo e-mail: [cee@anabb.org.br](mailto:cee@anabb.org.br)

**Art. 8º** - Condições para ser candidato(a) para o cargo de membro do Grupo de Assessoramento Temático VIII – Novos Funcionários e Bancos Incorporados:

- a) Ser sócio efetivo da ANABB (Art. 4º, Inciso I, do Estatuto Social);
- b) Estar com a filiação ativa na ANABB até 31/01/2023;
- c) Contar, na data do registro da candidatura, com no mínimo 3 (três) anos de trabalho efetivo no Banco do Brasil; e,
- d) Ter tomado posse no Banco do Brasil a partir de 01/01/1998.

**Art. 9º** - Condições para votar:

Os Sócios Efetivos que tomaram posse no Banco do Brasil a partir de 01/01/1998, obedecidos os critérios definidos no Estatuto Social (Inciso I do Art. 4º e Art. 9º) e em dia com suas contribuições, poderão votar exclusivamente por via eletrônica (internet), em link próprio disponibilizado pela ANABB.

**Art. 10** - Não poderá candidatar-se ao cargo de membro do Grupo de Assessoramento Temático VIII – Novos Funcionários e Bancos Incorporados, o associado que:

- a) Não esteja em dia com suas contribuições;
- b) Ter sido empossado no Banco do Brasil após 08/02/2020 e/ou se filiado à ANABB após o dia 31/01/2023;
- c) Ter sido empossado no Banco do Brasil antes de janeiro de 1998;
- d) Que esteja representando judicialmente contra a ANABB; e
- e) Ter sido condenado por crime tipificado no código penal, com trânsito em julgado.

**Art. 11** – Os registros de candidatura a membro do Grupo de Assessoramento Temático VIII – Novos Funcionários e Bancos Incorporados serão efetuados por meio do site da ANABB ([www.anabb.org.br](http://www.anabb.org.br)) na seção “Espaço do Associado”, pelo formulário “Ficha de Inscrição”.

**Art. 12** - Os eleitores deverão votar em até 7 (sete) dos candidatos a membro do Grupo de Assessoramento Temático VIII - Novos Funcionários e Bancos Incorporados, dentre os candidatos inscritos.

**Art. 13** - Os interessados em participar da consulta prevista neste Edital poderão, desde já, por sua conta e risco, promover a divulgação de seu nome junto aos demais associados.

**Art. 14** - O processo eleitoral será efetuado exclusivamente pela INTERNET.

**Art. 15** - A posse dos eleitos ocorrerá mediante assinatura do Termo de Posse, em reunião na modalidade virtual na plataforma *Zoom*, no dia 14 de março de 2023, às 10 horas.

**Art. 16** – A primeira edição do presente Edital foi publicada em 09/09/2022 e esta **Alteração** será publicada nesta data, nos canais de comunicação da ANABB, e remetida via correio eletrônico para todos os associados efetivos que tomaram posse no Banco do Brasil a partir de 01/01/1998.

**Brasília (DF), 31 de outubro de 2022.**

**COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL**